

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 158, de 30 de dezembro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Aprovar, em caráter provisório, os modelos SPEEDCONTROL-COLUNA e SPEEDCONTROL-TRAVESSÃO de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca SEFORTECH, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS

1.1 Fabricante: SEFORTECH-SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: Rua Meton de Alencar, 1795 - Farias Brito - Fortaleza

1.2 Designação: medidor de velocidade de veículos automotivos.

1.3 Marca: SEFORTECH

1.4 Modelos: SPEEDCONTROL -COLUNA e SPEEDCONTROL TRAVESSÃO

1.4.1 Modelo : SPEEDCONTROL -COLUNA: formato monolito, destinado à medição, em faixa única de trânsito da velocidade de veículos automotivos.

1.4.2 Modelo: SPEEDCONTROL TRAVESSÃO: formato pórtico, destinado à medição, da velocidade de veículos em até três faixas de trânsito com mesmo sentido.

1.5 Descrição: instrumento para medição da velocidade de deslocamento de veículos automotivos, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético de sensores indutivos e constituído por sistemas medidor, processador, sinalizador, indicador e dispositivo registrador.

1.5.1 Sistema medidor: constituído basicamente por 2 (dois) laços indutivos, com distância de instalação desde 3,2 m até 8m, onde é executada a medição.

1.5.2 Sistema processador: responsável por coletar e processar a informação oriunda do sistema medidor, bem como controlar as demais funções do instrumento.

1.5.3 Sistema sinalizador: constituído por sinalizador luminoso (duas lâmpadas) e um dispositivo sonoro que informam a situação do veículo em relação à velocidade tolerada.

1.5.4 Sistema indicador: constituído por 03 (três) dígitos, com a altura de 30 cm, que informam a velocidade de deslocamento do veículo.

1.5.5 Dispositivo registrador: constituído por câmera fotográfica ou digital e uma lâmpada halógena (flash) que são simultaneamente acionadas quando a velocidade do veículo está acima da tolerada.

1.5.6 Captação da informação: é coletada através da retirada do filme de película ou do disco rígido, para posterior tratamento das informações.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: 110/220 VCA

2.2 Temperatura de operação: -10 °C a +40 °C

2.3 Valor máximo da indicação: 199 km/h

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52 600 003969/97.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e número de fabricação e
- c) número da Portaria de Aprovação de Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Primeira verificação

5.1.1 Será executada no local de instalação antes do instrumento ser posto em uso e terá validade até a verificação periódica do exercício seguinte.

5.1.2 Serão executadas 10 (dez) medições para a velocidade na qual o instrumento está ajustado, de acordo com a velocidade máxima permitida para o local.

5.2 Verificações periódicas

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas, a cada exercício, no local de instalação do instrumento.

5.2.2 Serão executadas 5 (cinco) medições para a velocidade na qual o instrumento está ajustado, de acordo com a velocidade máxima permitida para o local.

5.3 Verificações eventuais

5.3.1 Obedecerão os mesmos procedimentos para as verificações periódicas anuais e serão executadas sempre que houver modificação da velocidade ajustada, reparo do instrumento ou modificação da programação ou solicitação do detentor do instrumento.

5.4 Inspeção metrológica

5.4.1 A inspeção metrológica é realizada sempre que o órgão metrológico da jurisdição julgar necessário, no local da instalação e nas condições de uso do instrumento.

5.4.2 Serão executadas 5 (cinco) medições para a velocidade na qual o instrumento está ajustado

5.5 Erros máximos permitidos

5.5.1 Na primeira verificação, nas verificações periódicas e nas verificações eventuais será permitido erro máximo de ± 5 km/h para cada medição.

5.5.2 Na inspeção metrológica será permitido erro máximo de ± 7 km/h para cada medição.

5.5.3 O erro máximo permitido para o instrumento em serviço é de ± 7 km/h.

5.6 Certificação e selagem

5.6.1 O instrumento que nas verificações metrológicas apresentar erros dentro dos máximos permitidos, em todas as medições, será aprovado e emitido o respectivo certificado de verificação, no qual deverá constar o local da instalação e a velocidade na qual o instrumento foi ajustado.

5.6.2 O instrumento aprovado na verificação metrológica receberá as marcas de selagem de acordo com desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

6.1 Desenho 01 - Módulo de Processamento.

6.2 Desenho 02 - Pontos de Selagem.

6.3 Desenho 03 - Instalação do Sistema SPEEDCONTROL COLUNA.

6.4 Desenho 04 - Vista Geral do Sistema SPEEDCONTROL COLUNA.

6.5 Desenho 05 - Módulo de Indicação e Sinalização.

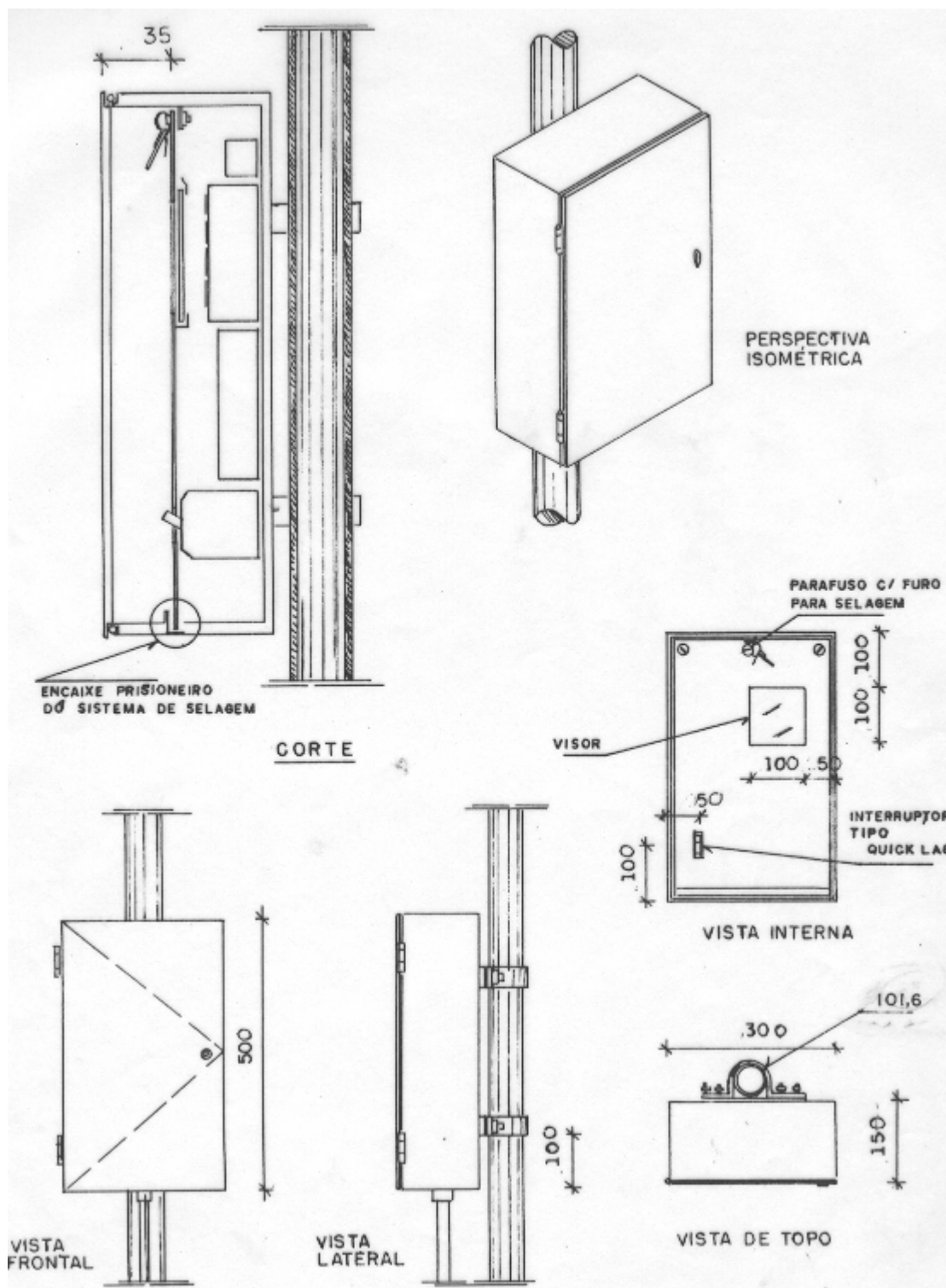
6.6 Desenho 06 - Instalação do Sistema SPEEDCONTROL TRAVESSÃO.

6.7 Desenho 07 - Módulo de Registro

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 30 DE dezembro DE 1997



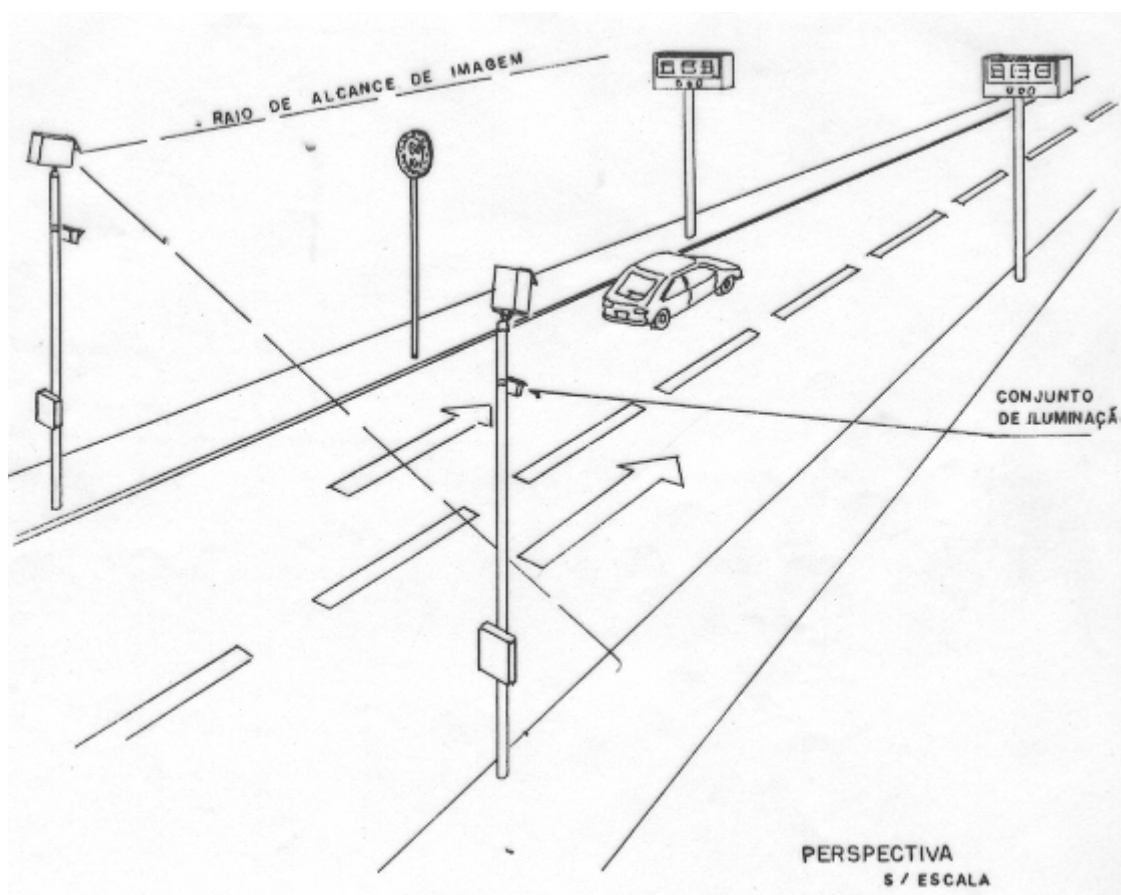
FABRICANTE:
SEFORTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

VISTAS, CORTES E PERSPECTIVAS MÓDULOS DE
PROCESSAMENTO E COMANDO. DETALHE DO ENCAIXE
PRISIONEIRO PRA SELAGEM

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:10

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 30 DE dezembro DE 1997



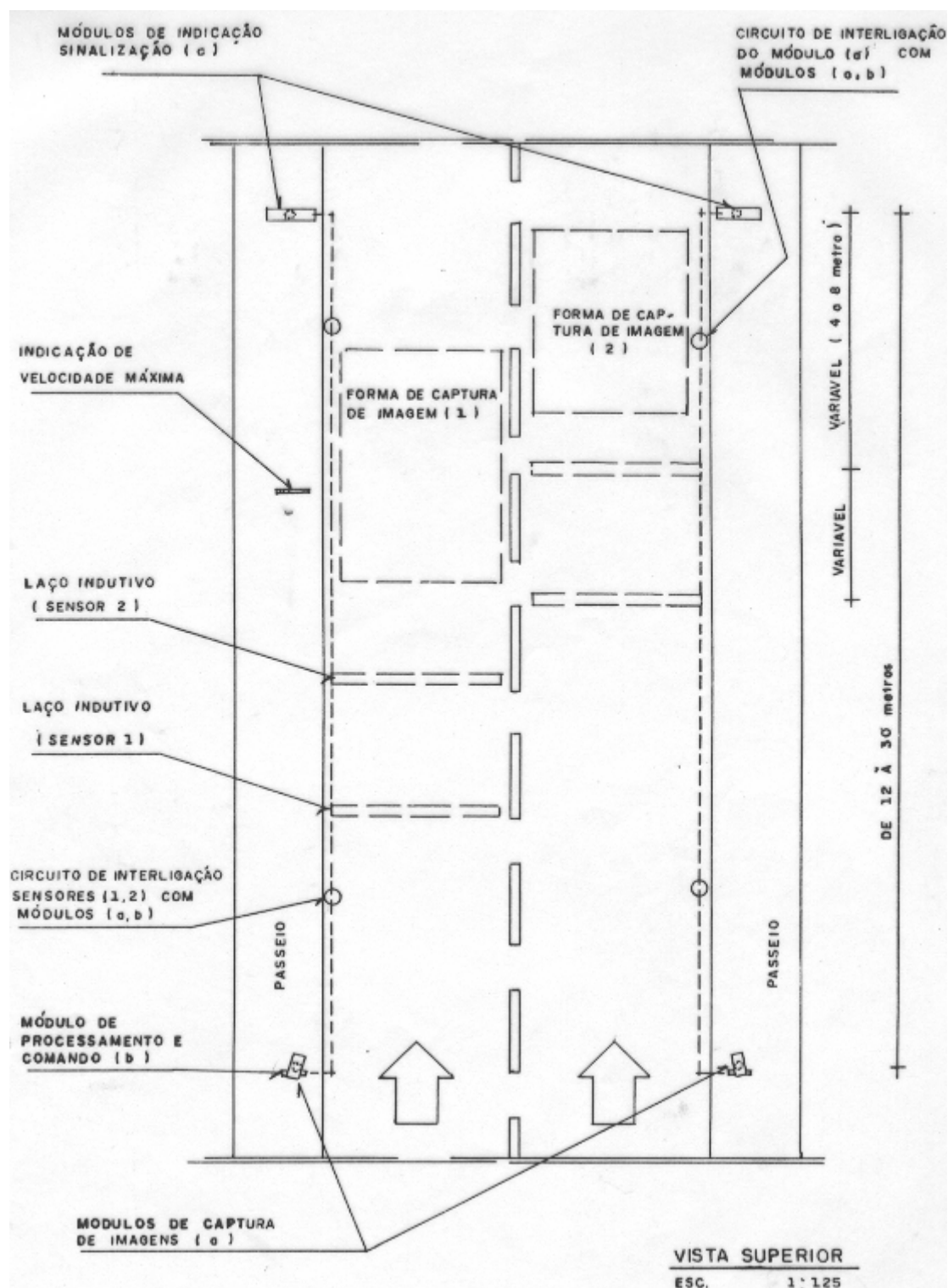
FABRICANTE:
SEFORTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

SITUAÇÃO GERAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA PERSP.
(ESQUEMA TÍPICO PARA VIAS, COM 2 PISTAS DE
ROLAMENTO)

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/ESCALA

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 30 DE dezembro DE 1997



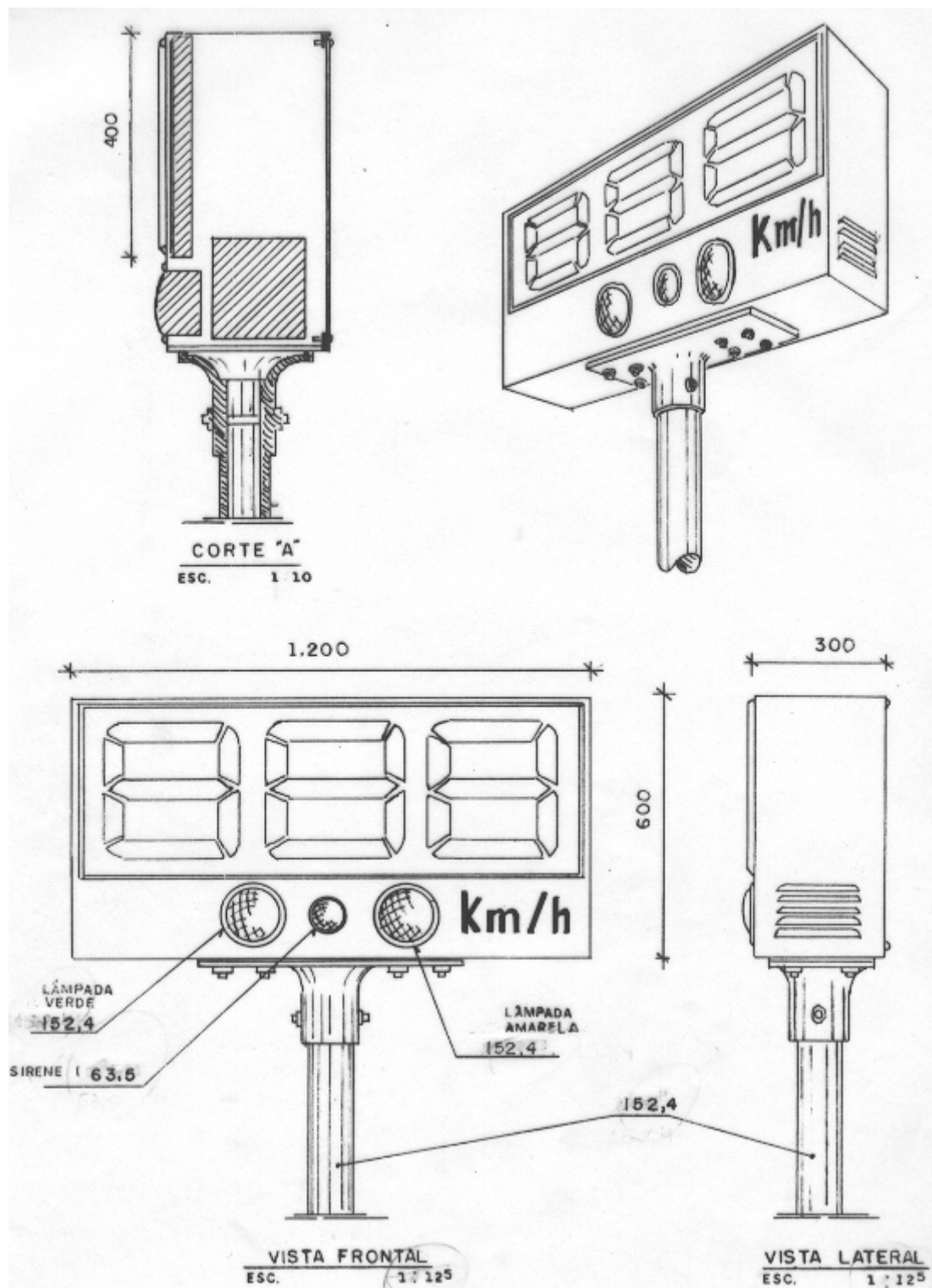
FABRICANTE:
SEFORTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

SITUAÇÃO GERAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA
(ESQUEMA TÍPICO PARA VIAS COM 2 FAIXAS DE TRÂNSITO)

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:125

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 30 DE dezembro DE 1997



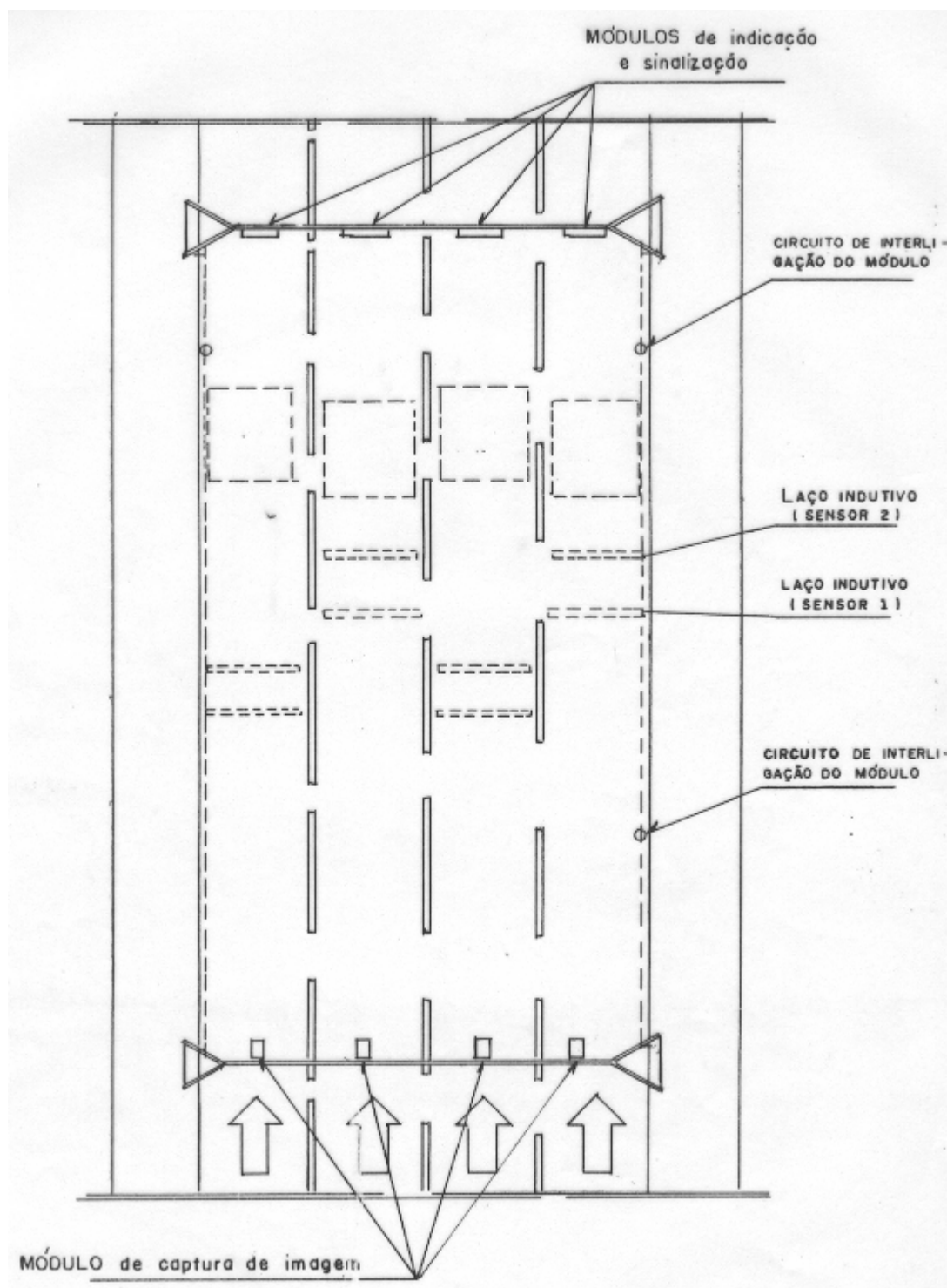
FABRICANTE:
SEFORTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

VISTAS, CORTE E PERSPECTIVA DO MÓDULO DE
INDICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

COTAS EM:
mm

ESCALA:
INDICADA

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 30 DE dezembro DE 1997



FABRICANTE:

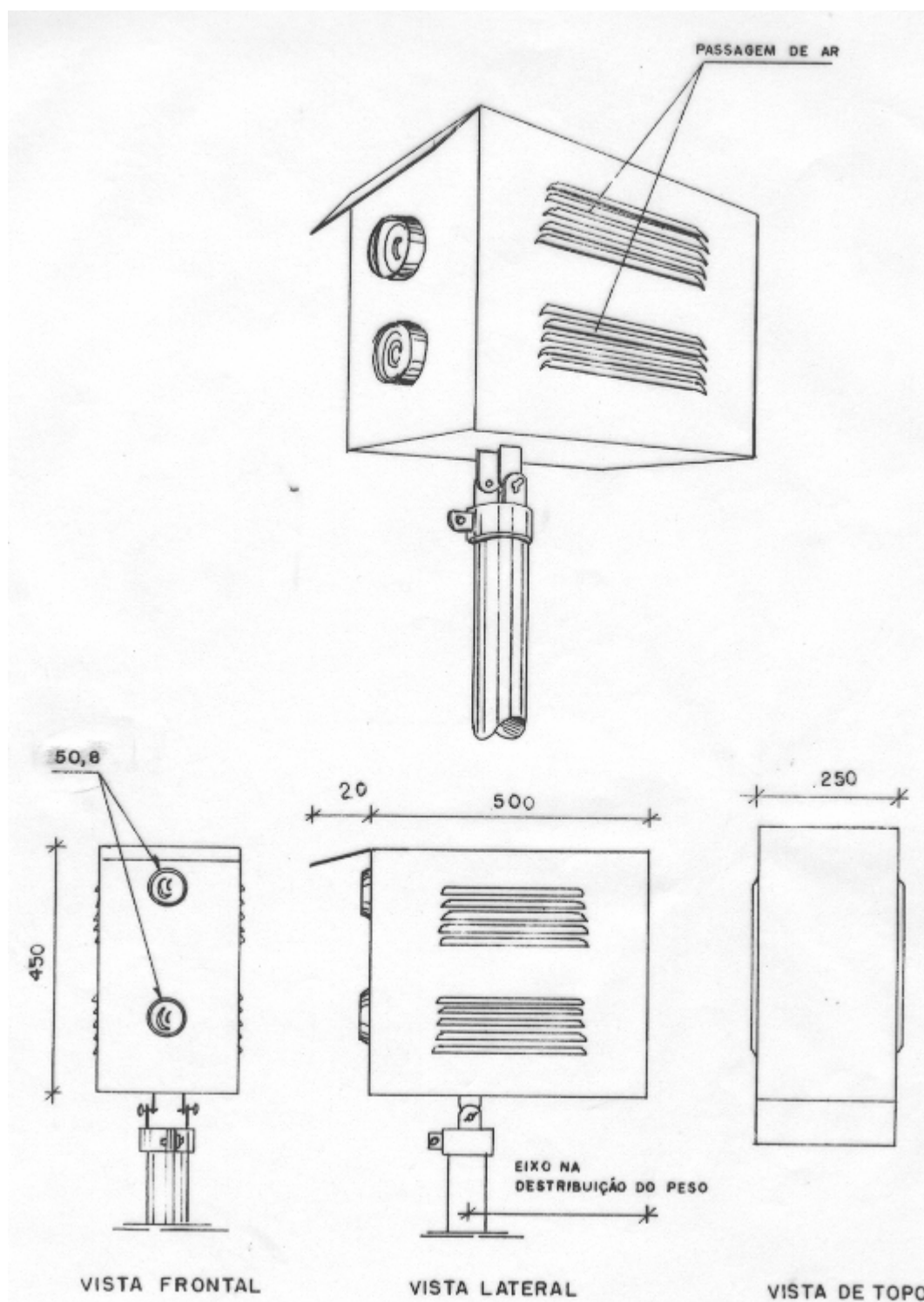
SEFORTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

SITUAÇÃO GERAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA
(ESQUEMA TÍPICO PRA VIAS 3 FAIXAS DE TRÂNSITO OU
MAIS)

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/ESCALA

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 30 DE dezembro DE 1997



FABRICANTE:
SEFORTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

VISTAS E PERSPECTIVA DO MÓDULO DE REGISTRO

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:10

ANEXO:
07